

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 328/2008.

Projeto de Lei Complementar de nº EM-004/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2008, que acrescenta o dispositivo na Lei Complementar nº 009, de 03 dezembro de 1992, sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 45, III e 48, caput, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 29 c/c art. 45, III e IV, da LOM, em consonância com parágrafo único do art. 161 do Regimento Interno, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2008.

Divinópolis, 13 de novembro de 2008.

Edson Sousa

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme

Membro

Rozilene Bárbara Tavares

Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289